

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**  
**RELATÓRIO**  
**AO PROJETO DE LEI Nº 87/2022**  
**Joselito Gonçalves Moraes**  
**Relator da Comissão**

**PARECER**

Tendo esta comissão, recebido por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do **Projeto de Lei 87/2022 de autoria do vereador Lacimar Cezário da Silva, que Denomina próprio público: “Reservatório Márcio Faria Campos”**

O referido projeto tem como objetivo: Denominar-se-á “Denominar-se-á Márcio Faria Campos, o reservatório de água localizado no Alto da Pedreira no Bairro Morada Nova, coordenadas geográficas 20°5’34.13” /44°34’54.63”

Neste sentido, entendemos que o Projeto de Lei em apreço, está instruído com a documentação necessária e encontra-se elaborado dentro da correta técnica legislativa, atendendo ao que estabelece o art. 40, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

**VOTO DO RELATOR**

Diante do exposto, e após analisar o Projeto de Lei, entendo que a matéria se encontra elaborada em conformidade com as Normas Regimentais e Legais atinentes à espécie e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional deste Legislativo, estando apta a ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Itaúna, 09 de Agosto de 2022.

*Joselito Gonçalves Moraes*  
Relator

Acompanham o voto do relator:

Silvano Gomes Pinheiro  
Membro

Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior  
Membro